

Conselho Municipal de Educação – CME de Silveira Martins/RS

Sistema Municipal de Ensino – SME de Silveira Martins/RS

Resolução CME/SME nº 02/2022

APROVADA em 22 de agosto de 2022.

Implanta, de forma gradativa, no currículo escolar a Educação Patrimonial no sistema de ensino do município de Silveira Martins.

HISTÓRICO

Resolução nº2, de 22 agosto de 2022, dispõe sobre a implementação do componente curricular, Educação Patrimonial, no sistema de ensino municipal de Silveira Martins.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº:1544 de 2020, em conformidade com a Carta Magna de 1988 e Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB e considerando que a resolução tem por objetivo implantar de forma gradativa o componente curricular Educação Patrimonial na Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando que o componente curricular qualifica a Educação Patrimonial, como também aproxima o aluno dos múltiplos espaços e possibilidades de aprendizagem, visando sujeitos mais críticos, reflexivos e conscientes que fazem parte deste contexto cultural, sendo protagonistas da sua própria história, assim resolve que:

Art. 1º - A Educação Patrimonial será componente curricular no Sistema Municipal de Ensino, visando disseminar ensino e a aprendizagem do conhecimento, valorização, evolução, implantação e implementação da cultura e do patrimônio.

§ 1º - Este componente objetiva capacitar estudantes/cidadãos para transformar, valorizar o patrimônio cultural, físico, ambiental e tecnológico,

preservando e divulgando não somente no seu meio familiar, como na comunidade onde vive;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora e coordenadora das ações da Rede Municipal de Ensino, é responsável pela implantação, orientação e formação de professores, incentivando o desenvolvimento de pesquisas e o trabalho de acordo com a realidade e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular- BNCC;

§ 3º - Toda a Rede Municipal de Ensino deve receber a formação necessária para trabalhar a cultura como patrimônio local/regional/nacional/mundial que deve ser cuidado, preservado e difundido.

§ 4º - Cabe à mantenedora criar condições financeiras, assim como prover à escola, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a implantação e implementação do componente curricular.

Art 2º - A rede Municipal de Ensino deve incluir na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em seus Currículos a Educação Patrimonial, estando citado em seus regimentos e Projetos Políticos Pedagógicos ainda em 2022, estando o mesmo já contemplado do DOM- Documento Orientador Municipal, parecer CME nº 01/2019.

Art 3º - As habilidades, competências e matriz curricular deverão ser previstas em consonância com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e com o DOM – Documento Orientador de Silveira Martins.

Art. 4º - A valorização do patrimônio cultural, importante em todos os tempos, intensificou-se numa iniciativa da Universidade Federal de Santa Maria que coordena e articula regionalmente o Projeto Geoparque Quarta Colônia. O Projeto acontece em convênio com o CONDESUS, e busca certificação da UNESCO, ratificando assim, a importância de preservar a memória cultural e territorial.

§ 1º - O CONDESUS Quarta Colônia - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Quarta Colônia - foi criado em 1996, do qual fazem parte

os municípios de Restinga Sêca, Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ivorá, Nova Palma, Pinhal Grande, São João do Polêsene e Silveira Martins.

Art 5º - A presente Resolução vem ao encontro da consciência de que o progresso, a evolução sócio-político-econômica e cultural somente acontece se houver união de esforços para, de forma sustentável, gerar desenvolvimento e, ao mesmo tempo, colaborar para que a região, além de ser reconhecida como patrimônio Natural e Cultural.

Art. 6º - Os Conselhos Escolares, de acordo com suas atribuições, finalidades e responsabilidades, devem tomar conhecimento e registrar em ata a adesão do componente curricular Educação Patrimonial como parte integrante do currículo escolar.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação deve levar ao conhecimento do Estabelecimento de Ensino o conteúdo dessa Resolução, supervisionando e incentivando a escola da Rede Municipal a desenvolverem atividades periódicas de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens do componente curricular de Educação Patrimonial;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Silveira Martins, 22 de Agosto de 2022.

Aprovada pelo plenário, em sessão realizada via ferramenta virtual, googlemet.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS

Titulares:

Carolina Emilia Nunes Maffini Cerezer, Simone Eccel Tondolo, Renata Guedes dos Santos, Maria Carmen Soares Favarin, Thaynara Luiza de Vargas, Cesar de David, Rosilene Maia Bolzan, Lúcia Copetti Dalmaso e Aline Berleze Suertegaray.

Silveira Martins, 22 de Agosto de 2022



Carolina Emilia Nunes Maffini Cerezer
Presidente do CME de Silveira Martins
cme@silveiramatins.rs.gov.br – educacao@silveiramarins.rs.gov.br